



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DO PREFEITO

Fls.1/2

LEI Nº 378/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, QUE TRATA DA DESVINCULAÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Placas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** destinados ao funcionamento do **Fundo da Criança e Adolescência**, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - A Dotação Orçamentária a receber o Crédito Adicional Especial fica assim constituída, mantendo os demais Elementos de Despesa já existente nos Projetos Atividades 2.033 e 2.035, com respectivos valores.

Órgão: 23 – Fundo da Infância e Adolescência

08.243.0471.2.033 - GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0471.2033GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	VALOR	FONTE
31900400-CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	80.000,00	16600000
31900400-CONTRATAÇÃO TEMPORARIA	20.000,00	15000000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	100.000,00	16600000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENAS	50.000,00	15000000
31901300-OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	15000000
SUB-TOTAL	300.000,00	
08.243.0471.2035-MANUT.DO FUNDO DA CRIAÇA E ADOLESCENCIA		
31900400-CONTRATAÇÃO TEMPORARIA	70.000,00	16600000
31900400-CONTRATAÇÃO TEMPORARIA	30.000,00	15000000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	100.000,00	16600000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	50.000,00	15000000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DO PREFEITO

Fis.2/2

31901300-OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	15000000
SUBS-TOTAL	300.000,00	
TOTAL GERAL	600.000,00	

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos para cobertura do referido credito são os previstos no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:


1419-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0471.2029-GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	VALOR	FONTE
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	1500000
33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	250.000,00	1500000
44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	1500000
TOTAL	600.000,00	

Art. 3º - Fica Desvinculado o FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 294/2021 do FIA, com seu respectivo Gestor, responsável também pela Prestação de Contas ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos de governo pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.


ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO
Prefeito Municipal de Placas